

Referência: Processo nº 202300036003284

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: Ratificação da Decisão n.º 03/2024/GI-GELIC (SEI n.º 65748573)

DESPACHO Nº 17/2024/GOINFRA/PR-CONTROLE-22820

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se da Concorrência n.º 071/2023, visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão da restauração (Segmento 01) da rodovia GO-080, trecho: fim perímetro urbano (Goianésia)-ENTR. BR-080 (A)/GO-342(A) (Barro Alto), extensão: 41,23 KM, bem como da pavimentação asfáltica (Segmento 2) da rodovia GO-230, trecho: ENTR. BR-414(B)/GO-230-ENTR. BR-251(A) (P/ Vila Propício), extensão: KM. 32,66 KM.

1.2. Se extrai da Decisão n.º 03/2024/GI-GELIC (SEI n.º 65748573) que a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA., interpôs recurso (SEI n.º 65098561), em face do Relatório de Análise das Propostas Comerciais e Composição da Nota Final no curso da Concorrência n.º 071/2023-GOINFRA (SEI n.º 64227297 e SEI n.º 64874370), com a seguinte requisição:

Assim, em face do exposto, REQUER-SE, (i) desde já, seja reconhecido que a DELANO CAVALCANTI não faz jus ao benefício previsto às Empresas de Pequeno Porte em sede de procedimento licitatório, modificando-se a decisão para declarar a Recorrente a vencedora do certame; subsidiariamente, caso haja dúvida a respeito do claro desenquadramento ora denunciado, (ii) seja procedida diligência para o fim de verificar, ao lado dos contratos adjudicados em 2024, os valores efetivamente percebidos/faturados pela licitante recorrida em 2024.

1.3. A empresa recorrida, DELANO CAVALCANTI CALIXTO - EPP, protocolou as contrarrazões (SEI n.º 65422981), que contém como anexo o Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Sped*), com período de escrituração do ano de 2023. A recorrida refuta as alegações da recorrente, defende a forma de condução desta licitação e pedindo a improcedência do recurso apresentado e a manutenção da decisão que classificou a empresa autora das contrarrazões em primeiro lugar.

1.4. Por fim, a Gerência de Licitação, recebeu as respectivas manifestações, e por meio da sua Comissão, analisou e proferiu a Decisão n.º 03/2024/GI-GELIC (SEI n.º 65748573), onde concluiu da seguinte forma:

[...]

Considerando a verificação do enquadramento da recorrida enquanto empresa de pequeno porte conforme os critérios previstos no Edital, sendo a licitação baseada na **Lei federal nº 8.666/1993** e Lei Complementar nº 123/2006;

Conhecemos do recurso para, no mérito, **negar-lhe provimento.**

O quadro de atribuição de pontuação final das empresas participantes permanece inalterado.

EEm atenção ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, encaminham-se os autos à autoridade competente, para análise e deliberação acerca do presente recurso administrativo, especificamente quanto ao desprovimento.

1.5. Vieram os autos, então, à Presidência para deliberação, em atenção ao que dispõe o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

2. DECISÃO

2.1. Considerando a análise completa das alegações recursais por parte da Comissão, bem como a extensa fundamentação exarada na decisão, temos que as previsões editalícias quanto à análise de recursos foram satisfatoriamente cumpridas, portanto, **RATIFICO** os termos da Decisão nº 03/2024/GI-GELIC (SEI nº 65748573), que concedeu provimento ao recurso ora interposto, alterando o resultado divulgado da Concorrência nº 071/2023.

2.2. Retornem-se os autos à Gerência de Licitação para conhecimento e demais providências.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA -
GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4316.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 11/10/2024, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65793194** e o código CRC **465DE510**.



Referência: Processo nº 202300036003284



SEI 65793194